

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/7/2005, publicado no DODF de 22/7/2005, p. 15. Portaria nº 242, de 10/8/2005, publicada no DODF de 11/8/2005, p. 17.

Parecer nº 159/2005-CEDF Processo nº 030.002115/2003

Interessado: Escola Técnica de Saúde

- Autoriza o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Nutrição e Dietética –
  Área de Saúde na Escola Técnica de Saúde, localizada no SGAS, Quadra 906, Conjunto
  F/Parte da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Brasília-DF, mantida pela Escola
  Técnica de Saúde Ltda.
- Aprova o Plano de Curso e a matriz curricular.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – A Escola Técnica da Saúde – ETS, localizada no SGAS, Quadra 906, Conjunto F/Parte da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Brasília – DF, solicita autorização para oferecer o Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Área de Saúde.

Mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda., foi recredenciada, por tempo indeterminado, pela Portaria nº 310/SEDF, de 17/7/2002, em base no Parecer nº 126/2002-CEDF, para "oferecer cursos de Educação Profissional de nível técnico na área de saúde, devidamente autorizados pela SEDF".

A Escola Técnica de Saúde recebeu autorização a título precário para oferecer o Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Área de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio da Ordem de Serviço nº 94-SUBIP, de 15/12/2003, fls. 107, mas não implantou o curso. Está aguardando a autorização para o funcionamento.

ANÁLISE - O Alvará de Funcionamento, emitido a título precário, por dois anos, teve seu vencimento em 3 de julho de 2004, fls. 57. O processo chegou a este Conselho, em 9/7/2004 e, em 13/9/2004, retornou à SUBIP para as devidas providências junto à instituição, quanto à atualização do Alvará. O processo retornou a este Colegiado, em 23/5/2005, com o Alvará de Funcionamento renovado em caráter precário, válido por 60 (sessenta) dias, conforme restrições do CBMDF, fls. 145v, através do Of. nº 268/2005-DST, emitido em 16/5/2005, para prestação de serviços educacionais na área de saúde e o registro de que "no local são ministrados os cursos técnicos de enfermagem, podologia e nutrição". O Alvará tem o seu vencimento previsto para 16/7/2005.

- O Laudo de Vistoria para escolas particulares informa que "a escola está apta para o funcionamento na modalidade da Educação Profissional, Área de Saúde", fls. 52.
- O Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região, por seu Presidente, emitiu parecer favorável à abertura do Curso Técnico em Nutrição, fls. 46.

A Organização Escolar – instalações físicas, escrituração escolar e arquivo, recursos materiais e pedagógicos, demonstra que a Escola em apreço oferece condições físicas e pedagógicas para a oferta do curso proposto.



### GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A relação do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica está em ordem, fls. 100 e 101. O projeto de capacitação e treinamento de professores atende ao que determina o art. 17 da Resolução 4/99-CNE/CEB.

A Escola Técnica de Saúde apresenta o Plano de Curso para a habilitação profissional de Técnico em Nutrição e Dietética – Área de Saúde, nos termos das Resoluções CNE/CEB nº 4/99 e 1/2003-CEDF, que inicia com a apresentação da justificativa e objetivos, fls. 70 e 71. No Plano estão estabelecidos os fundamentos teóricos do curso e definida a estrutura curricular da habilitação, segundo os aspectos sugeridos por essas Resoluções.

Para acesso à habilitação, o "aluno deve estar cursando ou ter cursado o ensino médio em instituição devidamente credenciada e autorizada...", fls. 71.

A Escola relaciona as características que definem o perfil do Técnico em Nutrição e Dietética e, em função desse perfil profissional, foram estabelecidas as competências gerais e específicas propostas para o técnico da área, de conformidade com o estabelecido na Res. CNE/CEB nº 4/99, art. 6º e parágrafo único, fls. 72 a 77.

Verifica-se, pela análise da Organização Curricular do curso Técnico em Nutrição e Dietética (fls. 77 a 79), que :

- A Matriz Curricular, fls. 78, sintetiza a estrutura básica curricular, cujos mínimos em termos de carga horária teórico/prático está de acordo com a norma legal para a área de saúde. A duração total da habilitação será de 1200 horas acrescidas de 600 horas de Estágio Supervisionado. O curso é ministrado em regime modular nos termos da Res. CNE/CEB nº 4/99.
- As disciplinas "são ministradas de forma vertical e transversal proporcionando ao aluno uma visão do universo do curso, envolvendo sua adaptação ao meio ambiente do trabalho, onde futuramente exercerá atividades. A metodologia utilizada direciona e busca a atenção do aluno com utilização de variadas técnicas de ensino, objetivando facilitar o processo de ensino-aprendizagem".
- O Plano de Estágio Curricular supervisionado consta às fls. 89 a 92. "Tem como finalidade propiciar ao aluno o exercício profissional em ambiente real de trabalho de forma a demonstrar a capacidade de contextualizar a aprendizagem teórico-prática adquirida em sala de aula e em laboratório". Contém: Conceituação, Objetivos, Procedimentos, Coordenação e Supervisão, Competências do Estagiário, Locais de realização, Carga Horária do Estágio e Avaliação. Está dividido em duas etapas com a carga horária de 300 horas cada. A 1ª etapa é realizada em lar de idosos, creches comunitárias, escolas da rede pública do DF etc. A 2ª etapa é realizada em unidades de saúde, hospitais, postos de saúde, clínicas particulares, cozinhas e restaurantes industriais e serviços de alimentação. A avaliação do estágio está descrita às fls. 92 e o material de acompanhamento do estágio (modelos) está inserido às fls. 94 a 99.
- Os convênios para a efetivação dos estágios supervisionados serão os estabelecidos com o Hospital Santa Luzia e a Secretaria de Estado de Saúde do DF.

# PHILIPPIN STATUS

#### GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A Escola Técnica de Saúde atende às disposições contidas na Res. 1/2003-CEDF, art. 48, também no que tange aos aspectos do Plano de Curso referentes aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, especificações de instalações e equipamentos, certificados e diplomas e pessoal docente e técnico.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica foram aprovados, respectivamente, pela Ordem de Serviço nº 79-SUBIP, de 11/5/2004 e Portaria nº 132-SEDF, de 18/5/2004, fls. 153 e 154.

O Contrato de Locação das dependências da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima está atualizado e anexado às fls. 152.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- 1. Autorizar o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Nutrição e Dietética Área de Saúde na Escola Técnica de Saúde, localizada no SGAS, Quadra 906, Conjunto F/Parte da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Brasília-DF, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.
- 2. Aprovar o Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular, que constitui anexo deste parecer.
- 3. Determinar que a instituição educacional providencie, com urgência, a renovação do Alvará de Funcionamento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de julho de 2005

## Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 12/7/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer nº 159/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico Prática	CH Estágio	CH Total
I	Anatomia e Fisiologia Humanas	40	-	-
	Microbiologia e Parasitologia	30	-	-
	Higiene e Profilaxia	30	-	-
	Psicologia Aplicada e Ética Profissional	45	-	-
	Epidemiologia	30	-	-
	Filosofia Aplicada	15	-	-
	Bioquímica da Nutrição e Prática de Laboratório	40	-	-
	Farmacologia	30	-	-
	Língua Portuguesa	30	-	-
	Matemática Aplicada	30	-	-
	Carga Horária Teórico/Prática			320
	Carga Horária de Estágio Supervisionado			-
	Carga Horária Total do Módulo I			320
П	Introdução à Nutrição Humana	40	-	-
	Bromatologia e Prática de Laboratório	60	-	-
	Composição e Tecnologia dos Alimentos	60	-	-
	Higiene e Legislação dos Alimentos	60	-	-
	Fisiopatologia da Nutrição	60	-	-
	Administração Básica Aplicada à Nutrição	70	-	-
	Técnica Culinária e Dietética	60	-	-
	Avaliação e Educação Nutricional I	30	-	-
	Nutrição Normal I	50	-	-
	Nutrição Materno Infantil I	30	-	-
	Nutrição em Saúde Pública I	30	-	-
	Dietoterapia I	30	-	-
	Estágio Supervisionado I	-	380	-
	Carga Horária Teórico/Prática			580
	Carga Horária de Estágio Supervisionado			380
	Carga Horária Total do Módulo II		960	
Ш	Nutrição Normal II	50	-	-
	Nutrição Materno Infantil II	30	-	-
	Dietoterapia II	50	-	-
	Avaliação e Educação Nutricional II	30	-	-
	Nutrição em Saúde Pública II	30	-	-
	Administração em Serviços de Alimentação	80	-	-
	Introdução à Pesquisa em Nutrição	30	-	-
	Estágio Supervisionado II	-	220	-
	Carga Horária Teórico/Prática			300
	Carga Horária de Estágio Supervisionado			220
	Carga Horária Total do Módulo III			520
CARGA HORÁRIA TOTAL TEÓRICO/PRÁTICA				120
CARGA HORÁRIA TOTAL DE ESÁGIO SUPERVISIONADO				600
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				180

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Legenda: CH Carga Horária (em horas)
- Regime: modular
- Turnos: diurno e noturno
- Horário de funcionamento das aulas: matutino -7h30 às 12h; vespertino -13h30 às 18h; noturno -19h às 22h30.
- A duração da hora/aula das disciplinas teórico-práticas é de 50 minutos e a do Estágio Supervisionado é de 60 minutos.
- A conclusão dos módulos I, II e III, incluindo a carga horária total do estágio supervisionado e o ensino médio, confere o Diploma de Técnico em Nutrição e Dietética – Área de Saúde.